



EDITAL Nº 001/2020

CHAMADA PUBLICA ESPAÇOS CULTURAIS

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 21.020, de 25 de agosto de 2020

O Município de Guarantã do Norte-MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a presente chamada, para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública o cadastramento, de 17 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2. São considerados espaços culturais, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

1.2.1. pontos e pontões de cultura;

1.2.2. teatros independentes;

1.2.3. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

1.2.4. circos;

1.2.5. Anexo I – Espelho do Mapeamento da Cultura;

1.2.6. Anexo II - Critérios de Escalonamento dos Recursos do Subsídio Mensal;



- 1.2.7. Anexo III - Valor do Subsídio;
- 1.2.8. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento do Subsídio;
- 1.2.9. Anexo V – Modelo de Autodeclaração de Interrupção de Atividades e de Vínculo a Comunidades Tradicionais;
- 1.2.10. Anexo VI – Modelo de Proposta de Contrapartida de Atividade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 21. Poderão participar desta chamada pública os espaços artísticos e culturais estabelecidos no item 1.2 deste edital, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades regulares interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 22. Não poderão participar desta chamada pública:
 - 2.2.1. espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
 - 2.2.2. espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 - 2.2.3. teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 - 2.2.4. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
 - 2.2.5. espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
 - 2.2.6. espaços de propriedade ou geridos por membros da Comissão Administrativa;
 - 2.2.7. espaços de propriedade ou geridos por membros Comitê Gestor e Avaliador da Cultura Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 178/2020 de 29 de outubro de 2010;



- 2.2.8. espaços de propriedade ou geridos por parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comitê Gestor e Avaliador da Cultura;
- 2.2.9. espaços de propriedade ou geridos por parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 178/2020 de 29 de outubro de 2010;
- 2.2.10. espaços de propriedade ou geridos por servidor público do Município de Guarantã do Norte-MT;
- 2.2.11. espaços nos quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. O cadastramento será realizado pela internet, por meio de preenchimento de Mapeamento da Cultura para a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, no endereço site oficial da prefeitura municipal (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>). E envio dos documentos para o e-mail educa.compra@gmail.com em formato de PDF.
- 3.2. O período de cadastramento será do dia 17 de DEZEMBRO de 2020 a 08 de janeiro de 2021.
 - 3.2.1. O cadastramento encerrar-se-á às 23:00 do dia 08 de janeiro de 2021.
- 3.3. O prazo de cadastro para os fins a que se destina este edital é improrrogável.
- 3.4. Espelho do formulário estabelecido no item 3.1 encontra-se no Anexo I deste edital.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a falha no cadastramento online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos arquivos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4. DO VALOR DO SUBSÍDIO

- 4.1. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



42. O subsídio mensal será de, no mínimo, R\$3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.
43. Os valores das faixas de parcela para pagamento são os constantes no Anexo III deste edital.
44. Para o recebimento do subsídio o beneficiário deverá ter conta corrente em instituição financeira bancária, aberta especificamente para o recebimento dos recursos financeiros oriundos deste edital.
45. Os saldos do subsídio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
46. A movimentação da conta corrente vinculada ao subsídio não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saques, seja com cartão magnético ou no caixa bancário.
47. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e neste edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.
48. Caso o valor destinado ao cumprimento do inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital, não seja integralmente utilizado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá remanejá-lo para cumprimento do inciso III do Art. 2º da Lei em referência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

51. A homologação do cadastro do espaço será feita pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 178/2020 de 29 de outubro de 2010.
52. A homologação somente será feita se o espaço apresentar todas as informações e documentos solicitados na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, neste edital, bem como na plataforma e envio por e-mail para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no endereço eletrônico: educa.compra@gmail.com.
53. Após o encerramento do prazo previsto no item 3.2, deste edital, o Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc fará a análise do cadastro verificando as condições estabelecidas nos itens 2 e 3 deste edital bem como utilizará o relatório gerado pela consulta ao Dataprev para



subsidiar a tomada de decisão quanto ao recebimento do subsídio, conforme § 5º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

- 54.** Após a análise, o Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc admitirá o saneamento de falhas no cadastro, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do TCE disponível no endereço <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.
- 5.4.1.** O saneamento de falhas previsto no item 5.4 acima será feito na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte-MT em formulário específico.
- 5.4.2.**
- 55.** Terminado o prazo, o Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc declarará os cadastros homologados e os não homologados, por meio de publicação no Diário Oficial do TCE disponível no endereço <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.
- 6. DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR**
- 61.** O Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto nomeará 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
- 62.** Os demais membros serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, sendo:
(a) 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional; b) 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças; c) 2 (dois) membros titulares e (2) membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.
A Comitê Gestor e Avaliador será composta por 5 (cinco) servidores municipais e terá as seguintes atribuições:
- 6.2.1.** encaminhar para publicação no Diário Oficial do TCE disponível no endereço <https://www.tce.mt.gov.br/diario> os cadastros homologados e não homologados;
- 6.2.2.** atribuir a pontuação aos espaços culturais de acordo com o - Critérios de Escalonamento dos Recursos do Subsídio Mensal;
- 6.2.3.** enquadrar os espaços culturais nas faixas de valores respectivas, conforme Anexo III;
- 6.2.4.** responsabilizar-se pela publicação dos atos praticados pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc no que se refere a esta chamada pública;
- 6.2.5.** efetuar todos os demais procedimentos decorrentes deste edital.



7. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

- 7.1.** Para o estabelecimento do valor da parcela a ser paga a cada espaço cultural, de acordo com as faixas estabelecidas no item 4.3 acima, o comitê Gestor e Avaliador estabelecido no item 6.1 deste edital:
- 7.1.1.** verificará se o espaço cultural foi devidamente homologado e concluiu o Mapeamento da Cultura
- 7.1.2.** atribuirá a pontuação a cada espaço cultural de acordo com o Anexo II :
- 7.1.3.** fará o enquadramento do espaço cultural nas faixas de valores do Anexo III;
- 7.1.4.** estabelecerá o número de parcelas a ser paga a cada espaço cultural de acordo com o número de espaços cadastrados, as faixas de valores do Anexo III e o valor total estabelecido no item 4.1 deste edital, tendo como base para pagamento a data de promulgação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme estabelecido no plano de Ação Cadastrado na Plataforma Mais Brasil.
- 7.2.** Será paga no mínimo uma parcela a cada espaço cultural.
- 7.3.** Caso o valor estabelecido no item 4.1 deste edital seja insuficiente para pagamento de ao menos 1 (uma) parcela, no valor máximo estabelecido, a cada espaço cultural, de acordo com as faixas de valores do Anexo III, os espaços que forem enquadrados na faixa de R\$10.000,00 (dez mil reais) passarão a receber R\$9.000,00 (nove mil reais).
- 7.3.1.** Permanecendo a insuficiência, os espaços culturais enquadrados nas faixas de R\$9.000,00 (cinco mil reais) receberá R\$ 8.000,00 e assim sucessivamente, até chegar ao valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 7.3.2.** Não sendo possível pagar ao menos 1 (uma) parcela de R\$3.000,00 (três mil reais) a cada espaço cultural, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em data e horário fixados pelo Comitê Gestor e Avaliador da Cultura fará sorteio público, preferencialmente online, para definir o ordenamento a ser observado para pagamento aos espaços culturais.
- 7.4.** A Comitê Gestor e Avaliador dará conhecimento do sorteio aos espaços culturais por meio de publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/> e de divulgação no diário Oficial do TCE-MT, em <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e do envio de e- mail ao endereço informado no ato do cadastramento.



- 75.** Para fins de ordenamento, o espaço cultural sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar, o espaço cultural sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar e assim sucessivamente, até que todos os espaços culturais tenham sido sorteados e ordenados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL E DA ADJUDICAÇÃO

- 81.** Após o estabelecimento do valor que caberá a cada espaço cujo cadastro tenha sido homologado pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc, respeitadas as condições previstas nos itens 7.1 a 7.5 deste edital, o Comitê Gestor e Avaliador homologará este edital e adjudicará seu objeto aos espaços culturais que farão jus ao subsídio, indicando o número de parcelas, o valor unitário e o valor total que caberá a cada um, publicando o resultado no <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

9. DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO

- 91.** Após a publicação da homologação e adjudicação deste edital, será emitida a respectiva nota de empenho a cada um dos espaços culturais que fizerem jus ao recebimento.
- 91.1.** A nota de empenho, no caso de espaços culturais que não tenham personalidade jurídica, será emitida em nome do representante legal informado no cadastro.
- 92.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho, na conta corrente indicada no ato do cadastramento.

10. DAS DESPESAS AUTORIZADAS

- 101.** Nos termos do parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto Federal, o espaço poderá efetuar as seguintes despesas com os recursos do subsídio:
- 10.1.1.** internet;
- 10.1.2.** transporte;
- 10.1.3.** aluguel;
- 10.1.4.** telefone;



- 10.1.5.** consumo de água e luz;
- 10.1.6.** outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 102** Conforme orientação contida nas perguntas nº 23 e nº 63 das Perguntas Frequentes – Auxílio Cultura, do Ministério do Turismo, disponível no portal do Sistema Nacional de Cultura, em <http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/>, as despesas relativas ao item 10.1.6 incluem, entre outros:
- 10.2.1.** gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
- 10.2.2.** impostos;
- 10.2.3.** taxas;
- 10.2.4.** licenças;
- 10.2.5.** materiais de consumo e limpeza comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
- 10.2.6.** trabalhadores e prestadores de serviços para manutenção da atividade.
- 103** As despesas previstas nos itens 10.1 e 10.2 acima não são exaustivas, podendo ser adquiridos materiais outros que sejam necessários e indispensáveis à manutenção e adequação das atividades do espaço cultural, com a devida justificativa, quando da prestação de contas.
- 10.3.1.** A despesa apresentada na prestação de contas será analisada pela Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc e poderá ser glosada caso o espaço cultural não demonstre a necessidade e indispensabilidade da aquisição.
- 10.3.2.** A despesa também ficará sujeita à análise e julgamento do Tribunal de Contas da União.
- 104** As compras e contratações feitas com os recursos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 obedecendo-se os princípios da:
- 10.4.1.** economicidade;
- 10.4.2.** igualdade;



10.4.3. probidade;

10.4.4. moralidade;

10.4.5. impessoalidade.

105. Os pagamentos efetuados pelo beneficiário serão feitos um para cada documento fiscal correspondente e em seu exato valor, devendo acontecer exclusivamente por transferência bancária ou pagamento eletrônico de boleto.

11. DA CONTRAPARTIDA

111. Nos termos do Art. 9º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

112. A proposta de atividade de contrapartida deverá ser apresentada no ato do cadastramento no site da prefeitura Municipal <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/> e e-mail da a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto (educa.compra@gmail.com) de forma a atender o §5º do Art. ° do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020.

113. Os espaços culturais deverão realizar as atividades respeitando o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo Corona vírus.

114. Em conformidade com o parágrafo 11.1, a Secretaria Municipal de Cultura analisará a adequação das contrapartidas oferecidas pelos espaços culturais.

115. A contrapartida deverá corresponder de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do benefício recebido.

116. Quando da prestação de contas, os espaços culturais deverão apresentar relatório de realização das contrapartidas.

11.6.1. Caso não tenha sido possível ao beneficiário realizar as contrapartidas em razão da pandemia, a apresentação do relatório de realização das contrapartidas poderá ser feita posteriormente, desde que com a devida justificativa.



12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

121. A prestação de contas deverá ser feita à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
122. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
123. O extrato da conta corrente deve conter toda a movimentação financeira do subsídio, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.
124. São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:
 - 12.4.1. nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
 - 12.4.2. recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento deverá ser comprovado por guias de recolhimento, nos termos do item 12.4.3;
 - 12.4.3. guias de recolhimento de impostos e contribuições;
 - 12.4.4. boletos bancários acompanhados dos documentos fiscais;
 - 12.4.5. comprovante de devolução de recursos à conta da Lei da Cultura
125. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos a conta da Lei Aldir Blanc, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas, observando-se o disposto no item 4.5 deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
13. A prestação de contas deverá ser feita ao comitê Gestor e Avaliador, no prazo máximo de 10 (dez dias) após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO



141. São obrigações do beneficiário:

14.1.1. executar as atividades de contrapartida previstas no item 11 deste edital em conformidade com a proposta apresentada no ato do cadastramento;

14.1.2. zelar pela boa e completa realização das atividades;

14.1.3. arcar integralmente com os custos da realização das atividades;

142. comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das atividades desenvolvidas;

143. respeitar o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo Corona vírus;

144. zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

145. divulgar as ações oriundas deste edital em conformidade com o item 16 deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

151. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

15.1.1. cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

15.1.2. efetuar o pagamento do subsídio aos espaços públicos, de acordo com as condições estabelecidas no item 9.2 deste edital;

152. orientar os beneficiários sempre que necessário;

153. verificar a adequação e o cumprimento da contrapartida prevista no item 11.1 deste edital.

16. DAS PENALIDADES



- 16.1.** A infringência de qualquer dos itens deste edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

17. DA DIVULGAÇÃO

- 17.1.** O beneficiário deverá divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, relativamente às atividades da contrapartida, a marca do Governo Federal, cujo manual de uso encontra-se disponível em <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-uso-da-marca-do-governo-federal>, o logo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ainda, constar a frase “Esta ação foi realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017, e 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.”
- 17.1.1.** A divulgação prevista no item 16.1 acima deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 17.2.** O material de divulgação relativo ao projeto deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para aprovação, antes de sua finalização e veiculação, com o prazo hábil de 05 (cinco) dias úteis para o endereço educa.compra@gmail.com.
- 17.3.** Todos os *releases* de divulgação, caso houver, deverão ser enviados à Coordenadoria Setorial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT
- 17.3.1.** No *release*, deverá estar inserido/citado o texto “Esta ação foi realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017, e 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.”

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A comprovação da atuação cultural do espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural solicitada no ato do cadastramento poderá incluir os seguintes documentos, exemplificadamente:
- 18.1.1. matérias de imprensa:** publicação de matérias impressas ou digitais em veículos de



comunicação, como jornais e revistas, sobre a atuação profissional do artista ou trabalhador da cultura;

- 18.1.2. materiais de divulgação:** cartazes, folders, folhetos, entre outros;
- 18.1.3. fotografias:** registro fotográfico de trabalhos executados, com a devida identificação do evento, data de realização e informação sobre sua atuação;
- 18.1.4. material audiovisual:** material produzido em áudio ou vídeo e publicado em plataformas da internet, com o devido link e identificação.
- 182.** A autodeclaração, com informações sobre a interrupção das atividades do espaço artístico-cultural
- 18.2.1.** No modelo da autodeclaração do deste edital, também constará autodeclaração de vínculo a comunidades tradicionais, quando for o caso.
- 183.** Nos termos do §3º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, é vedado o recebimento cumulativo do subsídio, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- 184.** Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail educa.compra@gmail.com
- 185.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.
- 186.** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc.

Guarantã do Norte MT, 16 de dezembro de 2020.

Diane Tonon Caovilla
Secretária Municipal de educação,
Cultura e Desporto



Anexo I – Espelho do Mapeamento da Cultura

Espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições culturais e organizações culturais comunitárias

- Preencha com muito cuidado o formulário, atendendo às orientações apresentadas ao lado de cada um dos itens.
- O cadastro deve ser preenchido pelo responsável legal ou principal.
- Só é permitida uma inscrição por espaço artístico ou cultural, micro e pequena empresa cultural, cooperativa cultural, instituição cultural e organização cultural comunitária.
- Em caso de duplicidade, as inscrições serão bloqueadas até apuração posterior.
- É possível fazer alterações ou complementações nos cadastros feitos.
- Preencha todos os campos indicados como obrigatórios.
- Os dados serão utilizados para fins da Lei 14.017/2020 e para subsidiar políticas públicas na área cultural



Mapeamento Cultural de Guarantã do Norte-MT

Espaços, grupos, instituições, empresas e coletivos culturais

Nome da instituição, entidade, coletivo ou grupo :

A sua instituição, entidade, coletivo ou grupo possui CNPJ?

() Não () Sim, informe a Razão Social:

Número do CNPJ:	Data de registro:
Endereço completo. Informe o endereço completo. Caso a instituição, entidade, coletivo ou grupo não possua endereço fixo, mencione na resposta	Rua: _____ Nº ____ Complemento: _____ Bairro: _____ Outro: _____
Telefone para contato (WhatsApp)	()
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone do responsável	
Endereço de e-mail	
Área Cultural de Atuação (Podendo marcar uma ou mais alternativas).	() Artes Plásticas e Visuais () Artesanato () Artes Cênicas () Música () Audiovisual () Literatura () Expressões da cultura popular



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
 Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

	<input type="checkbox"/> Patrimônio <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Outro
Atividade específica desenvolvida pela instituição, entidade, coletivo ou grupo na área de atuação cultural selecionada ?	
Tempo de atuação na área?	<input type="checkbox"/> Menos de 1 ano <input type="checkbox"/> 1 ano <input type="checkbox"/> 2 anos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> De 5 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 7 a 9 anos <input type="checkbox"/> Mais de 10 anos
Enquadramento da instituição, entidade, coletivo ou grupo	<input type="checkbox"/> Teatro independente <input type="checkbox"/> Escola de Música, de Capoeira e de Artes <input type="checkbox"/> Estúdios, Companhias e Escolas de Dança <input type="checkbox"/> Centro Cultural, Casa de Cultura e/ou Centro de Tradição Regionais <input type="checkbox"/> Museu Comunitário, Centro de Memória e Patrimônio <input type="checkbox"/> Biblioteca Comunitária <input type="checkbox"/> Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos (Rodas de Rima, Slams, Saraus etc) <input type="checkbox"/> Livraria, editora ou sebo <input type="checkbox"/> Empresa de diversão e produção de espetáculos <input type="checkbox"/> Estúdio de Fotografia <input type="checkbox"/> Produtora de cinema e audiovisual <input type="checkbox"/> Ateliê de pintura, moda, design ou artesanato <input type="checkbox"/> Galeria de Arte e de Fotografia <input type="checkbox"/> Feira de arte e artesanato <input type="checkbox"/> Espaço de apresentação musical Outro: _____
Formas de inserção da atividade artístico-cultural	<input type="checkbox"/> Apresentações em espaços culturais formais (cinema, teatro, casa de espetáculo etc.) <input type="checkbox"/> Apresentações em outros espaços culturais (associações de bairro, colégios etc.) <input type="checkbox"/> Espaço próprio <input type="checkbox"/> Espaço público <input type="checkbox"/> Espaço virtual <input type="checkbox"/> Exposições coletivas de arte <input type="checkbox"/> Exposições individuais de arte <input type="checkbox"/> Feiras de artesanato <input type="checkbox"/> Feiras de livro <input type="checkbox"/> Feiras de moda



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
 Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

	<input type="checkbox"/> Feiras gastronômicas <input type="checkbox"/> Shows/apresentações em espaços abertos <input type="checkbox"/> Shows em bares e restaurantes Outro:
Quantas pessoas fazem parte da instituição, entidade, coletivo ou grupo? (indique o número de pessoas e, se existirem categorias distintas de participação, cite-as)	
Com que frequência a instituição, entidade, coletivo ou grupo realiza as atividades?	<input type="checkbox"/> Semanalmente <input type="checkbox"/> De 15 em 15 dias <input type="checkbox"/> Mensalmente <input type="checkbox"/> Outro
Formas de viabilização financeira da instituição, entidade, coletivo ou grupo nos últimos 12 (doze) meses	<input type="checkbox"/> Apoio/doação/colaboração de Pessoas Físicas <input type="checkbox"/> Apoio/doação/colaboração de Pessoas Jurídicas <input type="checkbox"/> Editais privados <input type="checkbox"/> Editais públicos <input type="checkbox"/> Leis de incentivo <input type="checkbox"/> Venda de produtos <input type="checkbox"/> Empréstimos <input type="checkbox"/> Recursos pessoais <input type="checkbox"/> Realização de atividades artísticas e recebimento de cachê Outro:
Possui vínculo:	<input type="checkbox"/> criação ou manutenção por parte da administração pública de qualquer esfera <input type="checkbox"/> criação ou manutenção por empresas ou grupos de empresas <input type="checkbox"/> criação ou manutenção por fundações, instituições ou institutos empresarias <input type="checkbox"/> serviços sociais do grupo S (SESC, SENAI, etc.) <input type="checkbox"/> outros:
Com relação às formas de viabilização selecionadas na pergunta acima, alguma se mantém durante a pandemia da Covid-19?	<input type="checkbox"/> Não, no momento nos encontramos sem qualquer tipo de recurso para manutenção da instituição/entidade/coletivo <input type="checkbox"/> Apoio/doação/colaboração de Pessoas Físicas <input type="checkbox"/> Apoio/doação/colaboração de Pessoas Jurídicas <input type="checkbox"/> Editais privados <input type="checkbox"/> Editais públicos <input type="checkbox"/> Leis de incentivo <input type="checkbox"/> Venda de produtos <input type="checkbox"/> Empréstimos <input type="checkbox"/> Recursos pessoais <input type="checkbox"/> Realização de atividades artísticas e recebimento de cachê <input type="checkbox"/> Outro:
Qual o impacto dos recursos	<input type="checkbox"/> Principal (principal fonte de trabalho e renda para os seus



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

financeiros movimentados por esta instituição, entidade, coletivo ou grupo no orçamento de seus integrantes? É a principal fonte de receita?	integrantes) <input type="checkbox"/> Secundária (complementar ou renda extra) <input type="checkbox"/> Prática sem fins lucrativos
Informe suas redes sociais de divulgação (Facebook, Instagram, Youtube, Site...)	
Integrante de algum grupo ou associação cultural de reconhecimento de nível municipal, estadual ou federal (com inscrição realizada e homologada)?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não tenho conhecimento do que se refere	
<input type="checkbox"/> Sim, qual? <input type="checkbox"/> Cadastro Estadual de Cultura <input type="checkbox"/> Cadastro Municipal de Cultura <input type="checkbox"/> Cadastro Distrital de Cultura <input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura <input type="checkbox"/> Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura <input type="checkbox"/> outros:	
Esta pergunta é obrigatória*	<input type="checkbox"/> Declaração de Veracidade das Informações * *** Ao preencher e enviar esse formulário, declaro a veracidade de todas as informações prestadas, assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação. Declaro ainda estar ciente de que a declaração falsa no presente cadastro se enquadra em crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras... <input type="checkbox"/> ESTOU CIENTE que preencher este Mapeamento NÃO GERA NENHUM VINCULO OU ABRIGAÇÃO por parte do Município e que o preenchimento do mapeamento é um simples ATO DE DEMONSTRAÇÃO de interesse. *
____, de ____/____	
GUARANTÃ DO NORTE-MT	ASSINATURA
Descreve um pouco sobre as atividades desenvolvidas e como elas foram impactadas pelas medidas de isolamento social. Está conseguindo desenvolver alguma atividade atualmente?	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
 Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Anexo II- Critérios de Escalonamento dos Recursos do Subsídio Mensal

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO QUE O REQUERENTE RECEBERÁ DE ACORDO COM AS RESPOSTAS								
		0	1	2	3	4	5	6	7	8
1	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2020:	R\$ 0,00	De R\$5.000,00 a R\$8.000,00	De R\$5.000,00 a R\$8.000,00	De R\$6.000,00 a R\$9.000,00	De R\$7.000,00 a R\$10.000,00	De R\$8.000,00 a R\$11.000,00	De R\$9.000,00 a R\$12.000,00	De R\$9.000,00 a R\$13.000,00	De R\$10.000,00 a R\$14.000,00
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	Não tenho despesa com locação de espaço cultural ou Não tenho despesa com financiamento de espaço cultural	De R\$500,00 a R\$ 1.000,00	De R\$600,00 a R\$ 1.100,00	De R\$700,00 a R\$ 1.200,00	De R\$800,00 a R\$ 1.300,00	De R\$900,00 a R\$ 1.400,00	De R\$1.000,00 a R\$ 1.500,00	De R\$1.100,00 a R\$ 1.600,00	De R\$1.200,00 a R\$ 1.700,00
3	Despesa do espaço com energia elétrica nos últimos 4 meses de 20	Não tenho despesa com fornecimento de energia elétrica	De R\$ 500,00 a R\$ 600,00	De R\$ 600,00 a R\$ 700,00	De R\$ 700,00 a R\$ 900,00	De R\$ 900,00 a R\$ 1.000,00	De R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00	De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00	De R\$4.000,00 a R\$ 6.000,00	De R\$ 6.000,00 a R\$ 10.000,00
4	Despesa do espaço com fornecimento de água nos últimos 4 meses de 2020	Não tenho despesa com fornecimento de água	De R\$ 100,00 a R\$ 200,00	De R\$ 200,00 a R\$ 400,00	De R\$ 400,00 a R\$ 6000,00	De R\$ 600,00 a R\$ 1.000,00	De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.200,00	De R\$ 1.200,00 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00	Acima de R\$ 2.000,00
5	Despesa do espaço com IPTU 2020	Não tenho despesa com IPTU	De R\$ 500,00 a R\$ 750,00	De R\$ 800,00 a R\$ 1.000,00	De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00	De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00	De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00	De R\$ 5.000,00 a R\$ 6.000,00	Acima de R\$ 6.000,00
6	Funcionários contratados (com vínculo de trabalho)	Não tenho funcionário contratado (com vínculo de trabalho)	De 1 a 3 funcionários contratado	De 4 a 7 funcionários contratado	De 7 a 9 funcionários contratado	De 9 Até 10 funcionários contratado	De 10 até 15 funcionários contratado	De 15 a 49 funcionários contratados	De 50 a 70 funcionários contratado	De 70 a 100 funcionários contratados
7	Comunidade(s) tradicional(is) a que o espaço está vinculado	Não estou vinculado a nenhuma comunidade tradicional	1	2	3	4	5	6	7	7 ou mais



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Anexo III - Valor do Subsídio

Pontuação		Faixa	Valor do Subsídio
Mínima	Máxima		
0	3	1	R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99
4	8	2	R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,99
9	11	3	R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,99
12	15	4	R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,99
16	19	5	R\$ 7.000,00 a R\$ 7.999,99
20	26	6	R\$ 8.000,00 a R\$ 8.999,99
27	31	7	R\$ 9.000,00 a R\$ 9.999,99
32	até 56	8	R\$ 10.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento de Subsídio

Formalizado:

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
RG nº _____, residente na _____
(rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, XXX, Estado de XXX
, declaro que _____ (nome do espaço artístico-cultural)
_____, inscrito no CNPJ
_____, com sede na _____ (rua, avenida, praça), nº
_____, bairro _____, XXX, Estado de XXX, recebeu o valor de R\$
_____, referente à _____ parcela do subsídio referente ao inciso II do Art. 2º da
Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Chamada Pública nº 01/2020, da
Secretaria Municipal de Cultura de XXX.

_____, de _____/_____/_____

GUARANTÃ DO NORTE-MT

Nome e assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Não formalizado

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
RG nº _____, residente na _____
(rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, XXX, Estado de
XXX, declaro que _____ (nome do espaço artístico-cultural)
_____, com sede na
_____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro
_____, XXX, Estado de XXX, recebeu o valor de R\$ _____ (
_____), referente à ___ª parcela do subsídio referente ao inciso II do Art.
2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Chamada Pública nº

01/2020, da Secretaria Municipal de Cultura

_____, de _____/_____/_____

GUARANTÃ DO NORTE-MT

Nome e assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
Fone/Fax - (066) 3552-3281/2411/3698
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Anexo V - Modelo de Autodeclaração de Interrupção de Atividades e de Vínculo com Comunidades Tradicionais

Formalizado:

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, representante legal do _____ (nome do espaço artístico-cultural) _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____ (rua, avenida, praça), nº _____

_____, bairro _____, ____ de ____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que o espaço artístico-cultural acima identificado teve suas atividades regulares interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. Declaro, ainda, que o espaço artístico-cultural que represento, em relação a comunidades tradicionais (**assinale uma ou mais alternativas**):

Não está vinculado a nenhuma comunidade tradicional

Está vinculado a comunidade:

Cigana De pescadores(as) artesanais

extrativistas

De povos de terreiro Indígena

Quilombola

Ribeirinha

Rural

Outra comunidade tradicional. Qual? _____

_____, de _____/_____

GUARANTÃ DO NORTE-MT

Nome e assinatura do representante legal

Não formalizado



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
Fone/Fax - (066) 3552-3281/2411/3698
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG
nº _____, residente na _____
(rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, XX, Estado XX ,
representante legal do _____ (nome do espaço artístico-
cultural) _____, com sede na

_____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro
_____, _____, Estado de _____, declaro para fins de participação na
Chamada Pública nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Cultura de Educação, Cultura e Desporto,
que o espaço artístico-cultural acima identificado teve suas atividades regulares interrompidas por
força das medidas de isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. Declaro, ainda, que o
espaço artístico-cultural que represento, em relação a comunidades tradicionais (**assinale uma ou
mais alternativas**):

Não está vinculado a nenhuma comunidade tradicional

Está vinculado a comunidade:

Cigana

De pescadores(as) artesanais

De extrativistas

De povos de terreiro

Indígena

Quilombola

Ribeirinha

Rural

Outra comunidade tradicional. Qual? _____

_____, de _____/_____

GUARANTÃ DO NORTE-MT

Nome e assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
Fone/Fax - (066) 3552-3281/2411/3698
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Anexo VI– Modelo de Proposta de Contrapartida de Atividade

1. Nome do espaço artístico-cultural:

(Informe a razão social ou o nome do coletivo/grupo.)

2. Nome da atividade:

(Informe o nome da atividade.)

3. Descrição da atividade proposta:

(Descreva detalhadamente as atividades que o espaço artístico-cultural pretende desenvolver.)

4. Público alvo:

(Informe qual será o público-alvo da atividade.)

____, de _____/____

GUARANTÃ DO NORTE-MT

Nome e assinatura do representante legal